



PREFEITURA MUNICIPAL
RURÓPOLIS

O trabalho Continua! >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 2021.013.01-PE/PMR-SRP

Pregão Eletrônico Nº 013/2021-PE/PMR
Processo Nº. 013/2021-PE/PMR

CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA HERMES E HERMES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS**, inscrita no CNPJ/MF. Nº 10.222.297/0001-93, situa na Rua 10 de Maio 263, Centro, Rurópolis-PA. Neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, **JOSELINO PADILHA** prefeito municipal, brasileiro, portador do CPF Nº 587.574.142-20 e RG nº 2819995-PC/PA, residente e domiciliado neste município de **RURÓPOLIS-PA**, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa **HERMES E HERMES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, com CNPJ/MF. Nº34.280.235/0001-04, com sede na Avenida 12 de Fevereiro S/Nº, CENTRO - CEP: 68.165-000- RURÓPOLIS/PA, neste ato representado pelo Sr. **DIOGO NUNES HERMES**, Portador da Carteira de Identidade 5548026-PC/PA e CPF nº 014.712.692-48, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes do Edital do Pregão Eletrônico nº **013/2021-PE/PMR** e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, COPA E COZINHA, LIMPEZA, PRODUTO DE HIGIENIZAÇÃO, MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO), VISANDO SATISFAZER ÀS EVENTUAIS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

LOTE 02 ALIMENTOS 02						
ITEM	QUANT.	UN.	Descrição Complementar	MARCA	VALOR UNITARIO	MEDIA UNITÁRIO
1	200	PCT	BOMBOM (PCT C/ 01KG)	GAROTO	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
2	500	PCT	CAFÉ TORRADA E MOÍDO, EMBALAGEM A VÁCUO INDICANDO PRAZO DE VALIDADE, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ - ABIC. EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, VALIDADE MÍNIMA DE 08 MESES.	MARATA	R\$ 4,10	R\$ 2.050,00
3	600	UND	CALDO DE GALINHA 06 CUBOS 57 GR	ARISCO	R\$ 1,40	R\$840,00
4	300	KG	CEBOLA TIPO ARGENTINA 01KG	NACIONAL	R\$3,50	R\$1.050,00



PREFEITURA MUNICIPAL
RURÓPOLIS

O trabalho Continua! >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

5	50	CX	CHÁ MATE (SIMILAR AO MATE LEÃO) (250 GR)	LEÃO	R\$6,50	R\$325,00
6	300	PCT	CHEIRO VERDE (01 PACOTE)	IN NATURA	R\$3,50	R\$1.050,00
7	80	PCT	CORANTE COLORIFICO 100 GR	DONA CLARA	R\$1,60	R\$128,00
8	2000	UND	CREME DE LEITE TRETAPACK 200 GR	PIRACANJUB A	R\$2,40	R\$4.800,00
9	500	UND	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO (190G)	QUERO	R\$2,20	R\$1.100,00
10	300	PCT	FARINHA DE MANDIOCA AMARELA (PACOTE C/ 1KG)	IN NATURA	R\$5,00	R\$1.500,00
11	1000	PCT	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO (PACOTE DE 01KG)	ROSA BRANCA	R\$3,60	R\$3.600,00
12	1000	PCT	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO (PACOTE DE 01KG)	ROSA BRANCA	R\$3,55	R\$3.550,00
13	1800	PCT	FEIJÃO CARIOCA (PCT C/ 01 KG TIPO1)	JOAOZINHO	R\$5,50	R\$9.900,00

LOTE 12 - LIMPEZA 02

ITEM	QUANT.	UNIDADE	Descrição Complementar	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	500	UND	ÁLCOOL GEL ANTI-SÉPTICO 70% GALÃO DE 05 LITROS, ANTI-SÉPTICO, HIDRATAÇÃO POR COMPOSTOS UMECTANTES, EXTRA PROTEÇÃO DA ALOE VERA. É INDICADO PARA A PROTEÇÃO E O CUIDADO DAS MÃOS, DE CARACTERÍSTICAS FÍSICO QUÍMICAS, PH 100% : 6,8 – 7,0, APARÊNCIA E ODOR: GEL VERDE TRANSPARENTE, ODOR CARACTERÍSTICO, DENSIDADE: 0,880 – 0,890 G/CM ³ , VISCOSIDADE: 8,000 – 10,000 CPS (VISCOSÍMETRO FUNGILAB VISCO BASIC SPINDLE 5/20 RPM. TEMPERATURA 20º A 25º, SOLUBILIDADE NA ÁGUA: 100%, DILUIÇÃO: PRONTO PARA USAR. SEM DILUIR. VOLÁTIL: FRAGRÂNCIA VOLÁTIL. TEOR DE ATIVOS	START	R\$76,00	R\$38.000,00
2	400	UND	CERA LÍQUIDA DE 750ML	POLYLAR	R\$4,20	R\$1.680,00
3	500	UND	DESINFETANTE 01 LT	ECONOMICO	R\$8,00	R\$4.000,00
4	100	UND	DESODORIZANTE DE AMBIENTE 360ML/302G CHEIRINHO DE TALCO, LAVANDA	GLAD	R\$10,00	R\$1.000,00
5	100	UND	DESODORIZADOR PARA VASO SANITÁRIO EM PEDRA COM CHEIRINHO DE TALCO, LAVANDA 25 GR	SANI PLUS	R\$1,60	R\$160,00
6	800	UND	Detergente líquido, biodegradável, com excelente ação desengordurante, neutro e clean de 500 ml	ECONOMICO	R\$1,80	R\$1.440,00
7	60	PCT	ESCOVA LIMPEZA GERAL, MATERIAL CORPO MADEIRA, MATERIAL CERDAS NÁILON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS OVALADA, COMPRIMENTO 12,50 CM, LARGURA 6 CM, ESPESSURA 4 CM	CONDOR	R\$3,90	R\$234,00



PREFEITURA MUNICIPAL
RURÓPOLIS

O trabalho Continua! >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

8	80	PCT	ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL LÃ DE AÇO CARBONO, FORMATO RETANGULAR, BRASIVIDADE MÉDIA, APLICAÇÃO UTENSÍLIOS E LIMPEZA EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO 90 MM, LARGURA MÍNIMA 40 MM, ESPESSURA MÍNIMA 0,30 MM	ASSOLAN	R\$1,40	R\$112,00
9	150	UND	ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL ESPUMA/FIBRA SINTÉTICA, FORMATO RETANGULAR, BRASIVIDADE ALTA, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DUPLA FACE, COMPRIMENTO MÍNIMO 110 MM, LARGURA MÍNIMA 75 MM, ESPESSURA MÍNIMA 20 MM	NAFT PLUS	R\$0,60	R\$90,00
10	100	UND	FILME PLÁSTICO, TIPO ESTIRAVEL, LARGURA 28 CM, APLICAÇÃO EMBALAR VIDRARIAS, MATERIAL PVC, COMPRIMENTO 30 M	GIOPACK	R\$2,80	R\$280,00
11	80	PCT	GUARDANAPO – PRODUTO ESTÉRIL, NÃO RECICLADO, COR BRANCA, ABSORVENTE, MEDINDO 3 0X25CM APROXIMADAMENTE EM PACOTE COM 50UN NO MÍNIMO.	TREVO	R\$1,75	R\$140,00
12	180	UND	LIMPA VIDROS LÍQUIDO, LEVEMENTE PERFUMADO C/PULVERIZADOR. CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A TRINTA DIAS. EMBALAGENS DE 500 ML	UAU!	R\$14,50	R\$2.610,00
13	400	UND	LIMPA ALUMÍNIO, A BASE DE ÁCIDO SULFÔNICO, CONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 500ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE.	ECONOMICO	R\$2,30	R\$920,00
14	200	UND	LIMPADOR DE INSTANTÂNEO MULTIUSO, COMPOSIÇÃO: BUTILGLICOL, METASSILICATO DE SÓDIO, FOSFATO TRISSÓDICO, SINERGISTA, TENSOATIVO NÃO IÔNICO CONSERVANTE E ÁGUA, FRAGRÂNCIA: FLORAL, MARINE OU PINHO, FRASCO DE 500 ML, CONTENDO: IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	UAU!	R\$4,20	R\$840,00
15	200	UND	LUSTRA MÓVEIS (200ML)	BRY/INGLESA	R\$6,40	R\$1.280,00
LOTE 13 - LIMPEZA 03						
ITEM	QUANT.	UNIDADE	Descrição Complementar	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	150	UND	LUVA DE PROTEÇÃO, MATERIAL LATÉX, APLICAÇÃO LIMPEZA, TAMANHO ÚNICO, ACABAMENTO PALMA ANTIDERRAPANTE, TIPO USO REUTILIZÁVEL	BRASIL VOLK	R\$3,00	R\$450,00



PREFEITURA MUNICIPAL
RURÓPOLIS

O trabalho Continua! >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

2	150	UND	LUVA BORRACHA, MATERIAL LÁTEX, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ANATÔMICA, ANTIDERRAPANTE, TIPO CANO LONGO	BRASIL VOLK	R\$3,00	R\$450,00
3	150	UND	LUVA BORRACHA, MATERIAL LÁTEX, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ANATÔMICA, ANTIDERRAPANTE, TIPO CANO LONGO	BRASIL VOLK	R\$3,00	R\$450,00
4	80	UND	PÁ COLETORA LIXO, MATERIAL COLETOR PLÁSTICO, MATERIAL CABO METAL REVESTIDO COM PLÁSTICO, COMPRIMENTO CABO 60 CM, COMPRIMENTO 25 CM, LARGURA 20 CM, MODELO SEM TAMPA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO E COLETOR EM ÂNGULO DE 90º	BELTANIN	R\$9,00	R\$720,00
5	240	UND	ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL LÃ AÇO, FORMATO ANATÔMICO, ABRASIVIDADE MÍNIMA, APLICAÇÃO UTENSÍLIOS DE ALUMÍNIO	ASSOLAN	R\$1,20	R\$288,00
6	130	CX	PALITO, MATERIAL MADEIRA, FORMATO ROLIÇO, COMPRIMENTO 6 CM, APLICAÇÃO HIGIENE DENTAL 100X1	THEOTO	R\$1,00	R\$130,00
7	100	UND	PANO PRATO, MATERIAL ALGODÃO, COR BRANCA 67X44CM	SÃO JOSE	R\$3,50	R\$350,00
8	40	UND	COADOR CAFÉ, MATERIAL 100% ALGODÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO DE MADEIRA, CAPACIDADE 2 L	COA BEM	R\$1,50	R\$60,00
9	100	UND	PAPEL ALUMÍNIO, MATERIAL ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 7,50 M, LARGURA 45 CM, APRESENTAÇÃO ROLO	GIOPACK	R\$2,45	R\$245,00
10	500	PCT	PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO 30 M, LARGURA 10 CM, TIPO PICOTADO, QUANTIDADE FOLHAS DUPLA, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EXTRA-FINO, SEM PERFUME - 4X1	PALOMA	R\$4,00	R\$2.000,00
11	250	PCT	TOALHA DE PAPEL, MATERIAL 100% FIBRAS CELULÓSICAS, TIPO FOLHA DUPLA PICOTADA, COMPRIMENTO 22 CM, LARGURA 20 CM, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GOFRADO, EM BOBINAS DE 60 FOLHAS - 2X1	STYLUS	R\$3,50	R\$875,00
12	500	CX	SABÃO EM BARRA, PARA LIMPEZAS DIVERSAS, CONTENDO UM KG CADA BARRA, APRESENTADO EM CAIXA COM 10 CADA, ROTULO COM INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, FABRICANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA.	DU REY	R\$70,00	R\$35.000,00
13	2400	UND	SABÃO PÓ, ASPECTO FÍSICO PÓ, COMPOSIÇÃO TENSOATIVO ANIÔNICO, TAMPONANTES E CORANTES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS	TIXAN YPE	R\$5,00	R\$12.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL
RURÓPOLIS

O trabalho Continua! >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

			BRANQUEADOR ÓPTICO, ESSÊNCIA, ALVEJANTE E CARGA (PACOTE 01 KG)			
14	80	UND	SACO DE ALGODÃO, TIPO ALVEJADO, TAMANHO 74 X 45 CM, COR BRANCO, APLICAÇÃO LIMPEZA DE CHÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DUPLO, MATERIAL 100% ALGODÃO, PESO 120 G	UNIAO TEXTIL	R\$4,00	R\$320,00
15	350	PCT	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 100 L, COR PRETA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA, LARGURA 80 CM, ALTURA 100 CM	AMAZONIA	R\$1,40	R\$490,00
16	450	PCT	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 30 L, COR PRETA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA, LARGURA 59 CM, ALTURA 62 CM	AMAZONIA	R\$1,40	R\$630,00
17	550	PCT	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 50 L, COR PRETA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA, LARGURA 63 CM, ALTURA 80 CM	AMAZONIA	R\$1,40	R\$770,00
18	350	UND	SODA CÁUSTICA (LATA DE 01KG)	LIMPON	R\$10,20	R\$3.570,00
19	40	UND	VASSOURA DE CIPÓ (COM CABO)	ARTESANAL	R\$10,00	R\$400,00
20	40	UND	VASSOURA, MATERIAL CERDAS PÊLO SINTÉTICO, MATERIAL CEPA POLIPROPILENO, COMPRIMENTO CEPA 40 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA, DIÂMETRO CEPA 25MM	TOTANTINS	R\$11,00	R\$440,00
21	50	UND	ESCOVA LIMPEZA GERAL, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS NÁILON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FORMATO ARREDONDADO, APLICAÇÃO VASO SANITÁRIO	SANILUX	R\$10,90	R\$545,00
22	30	UND	ESPRESSOR LEGUME, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO MANUAL, APLICAÇÃO ALHO	TEC LAR	R\$4,65	R\$139,50

LOTE 17 MATERIAL DE EXPEDIENTE 02

ITEM	QUANT.	UNIDADE	Descrição Complementar	MARCA	VALOR UNITARIO	MEDIA UNITÁRIO
1	200	PCT	CAPA ENCADENAÇÃO, MATERIAL PVC-CLORETO DE POLIVINILA, TIPO A4, COR PRETA, FORMATO 210 X 297 MM, ESPESSURA 0,30 MM	DELLO	R\$42,00	R\$8.400,00
2	200	UND	CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FLUORESCENTE, COR AMARELA	BICC	R\$1,70	R\$340,00
3	80	CX	LÁPIS PRETO, MATERIAL CORPO MADEIRA, DIÂMETRO CARGA 2 MM, DUREZA CARGA 2B, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM BORRACHA APAGADORA, MATERIAL CARGA GRAFITE	EVOLUTION	R\$40,00	R\$3.200,00
4	150	UND	COLA, COMPOSIÇÃO POLIVINIL ACETATO-PVA, COR BRANCA, APLICAÇÃO PAPEL, TIPO PASTOSA	MAXI-COLA	R\$1,13	R\$169,50
5	550	CX	ENVELOPE A4 220MMX320MM 100X1	FORONI	R\$32,30	R\$17.765,00



PREFEITURA MUNICIPAL
RURÓPOLIS

O trabalho Continua! >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

6	350	CX	ENVELOPE, MATERIAL OFFSET, MODELO SACO PADRÃO, TAMANHO (C X L) 260 X 360 MM, COR BRANCO, GRAMATURA 90 G/M2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS IMPRESSÃO PERSONALIZADA	FORONI	R\$40,00	R\$14.000,00
7	150	CX	GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, TAMANHO 26/6	ADECK	R\$7,50	R\$1.125,00
VALOR TOTAL						R\$193.001,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de **R\$ 193.001,00 (cento e noventa e tres mil e um real)**.
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão nº 013/2021-PE/PMR-SRP são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão nº 013/2021-PE/PMR-SRP**, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em **09/04/2021** extinguindo-se em **11/04/2022**, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:
 - 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
 - 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
 - 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
 - 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
 - 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoarifado;
 - 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
 - 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

- 1.2 Além da exigidas em Lei 8.666/93, deverá:
- 1.3 Fornecer o objeto, nas especificações contidas neste termo de referência;



1.4 Fornecer todos os produtos licitados no preço, forma e prazo estipulados na proposta de preços vencedora no certame;

1.5 Fornece o objeto nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante em cada nota de requisição/e ou empenho, da qual constarão: data de expedição, especificações, quantitativo, prazo, local de entrega e preços unitário e total.

1.6 Todos os gêneros alimentícios deverão ser transportados em caminhão tipo baú específico para esse fim, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos.

1.7 Os gêneros de características congelados ou refrigerados deverão ser transportados em caminhão tipo baú refrigerados, de modo a conservar a temperatura e a qualidade dos alimentos no ato da entrega.

1.8 Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em virtude da execução do fornecimento;

1.9 Os gêneros deverão estar sobrepostos em paletes e/ou em caixa de polietileno higienizadas quando necessário, não sendo permitido o transporte de hortifrutis em caixas de madeira ou papelão, com exceção dos ovos que poderão ser acondicionados em embalagem de papelão e/ou isopor, e/ou polietileno atóxico.

1.10 Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, calça, crachá, boné) com hábitos de higiene satisfatórios (uniforme limpos, higiene pessoal adequada, barba e bigode aparado, cabelo protegido sem adornos e unhas aparadas), conforme boas práticas de fabricação/produção de alimentos possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega.

1.11 Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá- los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e



1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária

04.122.0001.2005-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE PREFEITO

04.122.0001.2006-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEMAP

04.123.0001.2021-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEMFIN

33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

DADOS BANCARIOS:

BANCO: SICREDI

AGENCIA: 0818

CONTA CORRENTE: 64.187-0

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:



EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)

365

I = (6/100)

365

I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do município de Rurópolis por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou



a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº013/2021-PE/PMR-SRP, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). **JOSELINO PADILHA** e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Rurópolis, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL
RURÓPOLIS

O trabalho Continua! >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Rurópolis/PA, 09 de abril de 2021

JOSELINO PADILHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS
CNPJ (MF) 10.222.297/0001-93
CONTRATANTE

DIOGO NUNES HERMES
CPF Nº 014.712.692-48
HERMES E HERMES COMERCIO DE
ALIMENTOS LTDA
CNPJ/MF 34.280.235/0001-04
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
2. _____